



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.512  
05 DE JANEIRO DE 2022  
Nº PÁGS: 12

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN C. MOLEDO DE ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 01/2022	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação por dispensa emergencial de empresa para fornecimento software de gestão de saúde
<b>Entrega:</b>	03 (três) dias, a contar da ordem de serviço.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	LUCEDATA INFORMATICA LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 32.988,00
Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.	

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

LEILÃO Nº 01/2021
Comunicamos aos interessados a publicação de <b>NOTA DE ESCLARECIMENTO</b> referente ao processo administrativo nº 347/2021, EDITAL LEILÃO Nº 001/2021, ref.: Leilão presencial para a venda de bens móveis e equipamentos declarados inservíveis (veículos, sucatas de ferro e alumínio, carcaças de pneu, óleo lubrificante usado, carcaças de bateria, reatores usados, lenha, etc.) pela administração municipal através do Decreto nº 442/2021.
<b>A nota de Esclarecimento poderá ser obtida através do site: <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br">licitacao@ibipora.pr.gov.br</a>.</b>
Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitação

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 001/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 002/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 003/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 215.609,90 (duzentos e quinze mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 004/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.373,40 (um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 005/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinquenta e oito reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 006/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.554,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 007/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 138.166,50 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

**PROC. ADM. Nº. 377/2021 – Processo Dispensa Nº. 050/2021 – CONTRATO Nº. 008/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos declarados desertos/fracassados dos pregões nº 011, 033 e 052/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1270	10.001.10.303.0010.2081	494
1273	10.001.10.303.0010.2081	303
1289	10.001.10.303.0010.2084	303
1290	10.001.10.303.0010.2084	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022.

**IBIPORÃ, 03 de janeiro de 2022.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.163 de 05 de janeiro de 2022**

**SÚMULA:** Atualiza a Lei Municipal nº. 2.247, de 23 de dezembro de 2008 – Código Tributário Municipal – no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 1º** O item 11 da lista de serviços, conforme artigo 126, da Lei Municipal nº. 2.247/08, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05:

“11 – *Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.*

(...)

11.05 – *Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”*

**Art. 2º** O inciso XIII, do artigo 148, da Lei Municipal nº. 2.247/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 148. São também solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:*

(...)

XIII – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05 – 7.02 – 7.04 – 7.05 – 7.09 – 7.10 – 7.11 – 7.12 – 7.13 – 7.14 – 7.15 – 7.16 – 7.17 – 7.18 – 7.19 – 11.1 – 11.02 – 11.4 – 12.1 – 12.12 – 12.14 – 12.17 – 16.1 – 17.05 – 17.10 – 20 – 22.01 da lista constante do artigo 126, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.164 de 05 de janeiro de 2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I – Ações de pavimentação/recape asfáltico;
- II – Ações de melhoria de infraestrutura no Cemitério Municipal;
- III – Ações de melhoria da iluminação pública.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.165 de 05 de janeiro de 2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ibiporã, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a)

Codificação	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ	
0019	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200.000,00

b)

Codificação	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ	
0021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.166 de 05 de janeiro de 2022.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Ibiporã/PR, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ibiporã/PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante a seguinte providência:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a)

Codificação	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.004	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
08.004.15.451.0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ	
0015	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito





**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.167 de 05 de janeiro de 2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia do Fundo de Participação do Município.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Programa FINISA – Pavimentação de Vias Urbanas – Modalidade Apoio Financeiro destinada à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal para operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto estruturante integrante do FINISA – Pavimentação de Vias Urbanas em Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.168 de 05 de janeiro de 2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Ibiporã, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ibiporã, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a)

Codificação	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ	
0019	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, autorizada em lei específica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Ibiporã, 05 de janeiro de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações; da Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

**Considerando**, o Comunicado Interno nº. 002/2022 do Departamento de Licitações.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a partir 05 de janeiro de 2022 os servidores: JOAO PAULO DE ASSIS – matrícula 3378.1; MARCOS SAKAMOTO – matrícula 3344.1 e LILIAN MARA GOVEA – matrícula 2867.1, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação do Município**, que com este ato se institui até 05 de janeiro de 2023, para fins previstos no artigo 51 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, com as devidas alterações, bem como outras disposições contidas em Lei.

**Art.2º** Designar os servidores: ISSA YOUSSEF ISSA – matrícula 4458.1 e CLARISSE YAMAUCHI – matrícula 4065.1, como suplentes da **Comissão Permanente de Licitação**.

**Art.3º** DESIGNAR esta Comissão Permanente de Licitação a praticar os atos inerentes às dispensas, inexigibilidades e processos licitatórios de competência da Fundação Cultural de Ibiporã e do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidores como PREGOEIRO da Administração Direta do Município de Ibiporã e Equipe de Apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações; da Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

**Considerando**, o artigo 7º, inciso III do Decreto nº. 111/2015 de 10 de fevereiro de 2015, que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

**Considerando**, o Comunicado Interno nº. 003/2022 do Departamento de Licitações.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a partir de 05 de janeiro de 2022 os servidores: ANDREY FERNANDES INACIO, matrícula – 3955.1; FERNANDA PAES, matrícula – 3430.1; ISSA YOUSSEF ISSA, matrícula – 4458.1; LEANDRO GARCIA DAVOLIO, matrícula – 4123.1; MARIO LUIZ SOARES REGHIN, matrícula – 3317.1; MARIANNA SOARES REGHIN WELANI, matrícula – 3082.1; e GABRIEL CANDIDO DA SILVA, matrícula – 4610.1, como **PREGOEIRO** da Administração Direta do Município de Ibiporã, que com este ato se institui até 05 de janeiro de 2023, para fins previstos no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10520/2002, com as devidas alterações, bem como, outras disposições contidas em Lei.

**Art.2º** Designar os servidores: JOCELIA MARIA GAMBARO, matrícula – 2084.1; CLARISSE YAMAUCHI, matrícula – 4065.1; MARCOS SAKAMOTO, matrícula – 3344.1; LILIAN MARA GOVEA, matrícula – 2867.1; ISABELA STORTI ZUBA, matrícula – 4095.1; FABIOLA VANESSA FERRO SILVA, matrícula – 3659.1; ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS, matrícula – 4338.1; MILTON NOGIMA, matrícula – 4112.1; LEILE DE FARIAS FRANCA PENHA, matrícula – 3236.1; WILLIAN AUGUSTO MOREIRA, matrícula – 4105.1; JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO, matrícula – 3548.1; ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO, matrícula – 3313.1, JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA, matrícula 4446.1; e LEONARDO DE ASSIS CARVALHO, matrícula – 4389.1 como **Equipe de Apoio**.



**Art. 3º** DESIGNAR os membros desta portaria a praticar os atos inerentes aos pregões de competência da Fundação Cultural de Ibiporã e do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**DECRETO Nº. – 011/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido na Lei nº 2.650/2013, datado de 24/10/2013, publicado em 25/10/2013, artigo nº 18, parágrafo 3º, conforme despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 15.222/2021.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (ZERO UM) da Quadra 05 (ZERO CINCO) da planta do Loteamento denominado RESIDENCIAL IBI ARAM, em Ibiporã/PR, medindo 362,26M2 (TREZENTOS SESENTA E DOIS VÍRGULA VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 26.276, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 168,90M2

LOTE 01-A.....MEDINDO 193,36M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 001/2022**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícia nº 18342,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor RONALDO FRANCISCO JUSTO, matrícula 118-1, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 03 de janeiro de 2022.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Jean C. Moledo de Assis

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial